



EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2019

O Reitor da **Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)** torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) 2019/2020** apoiado pelo programa de bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Este EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2019 obedecerá a programação disponível no item 12. CALENDÁRIO

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

- 1.1. Incentivar e desenvolver talentos para a pesquisa aplicada, mediante a participação em projetos de pesquisa aplicada com desenvolvimento de novos produtos, processos inovadores ou novas tecnologias, reconhecidos pelo mérito e pela importância de seus resultados.
- 1.2. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 1.3. Estimular a consolidação de uma política de pesquisa para a iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito dos cursos de graduação da UEFS, reforçando a aproximação entre pesquisa aplicada e as demandas sociais por novas tecnologias, produtos ou processos inovadores.
- 1.4. Incentivar docentes/pesquisadores/inventores a integrarem os estudantes de graduação nas atividades de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, estimulando a produção tecnológica e a criação de processos de manufatura, dessa forma, colaborando para a consolidação da pesquisa aplicada e do desenvolvimento tecnológico na UEFS.
- 1.5. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 1.6. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) concederá bolsas financiadas pelo CNPq, podendo ser contemplados alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UEFS.

2.2. A cota de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação são estabelecidas pelo CNPq.

2.3. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

2.4. As bolsas terão início a partir de 01 de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.

2.5. O valor mensal da bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação é estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

2.6. Cada orientador poderá ter **no máximo 02 (dois) bolsistas PIBITI**, dependendo da disponibilidade das bolsas e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, em consonância com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

2.7. Estarão impedidos de participar do processo de seleção de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, para a vigência 2019/2020, orientadores e bolsistas/orientandos com pendências na apresentação de relatórios parcial e final dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBIC/FAPESB, PIBITI/CNPq, PROBIC/UEFS ou PEVIC/UEFS), participação do orientando no SEMIC (Seminário Institucional de Iniciação Científica), docentes que não atenderam as solicitações para avaliação de relatórios finais, avaliação dos resumos inscritos, avaliação de trabalhos e coordenação de sessão no SEMIC, quando não devidamente justificadas e aceitas pelo Comitê Interno de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

3. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

3.1. Ser docente da UEFS com regime de trabalho de, no mínimo, 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

3.1.1 - É vedada a participação de professores substitutos e docentes com afastamento integral superior a 03 (três) meses, durante a vigência da bolsa.

3.2. Ser pesquisador com título doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*,

reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no Exterior, e apresentar expressiva produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural, nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da sua área de atuação.

3.3. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado, ativo, atualizado e certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

3.5. Possuir projeto de pesquisa aplicada ou de desenvolvimento tecnológico, com Resolução CONSEPE cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) da UEFS, e sem pendências de prestação de contas (relatórios anuais) junto à Coordenação de Pesquisa da PPPG.

3.6. Acompanhar as atividades de pesquisa que constam no plano de trabalho do(s) bolsista(s) indicados e orientá-lo(s) nas suas diversas fases, assim como na elaboração do relatório técnico final, elaboração de resumo e apresentação no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), e em outros eventos científicos decorrentes dos resultados da pesquisa proposta.

3.7. Escolher para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse. A indicação deve atender aos critérios exigidos no presente edital no item 4.

3.8. Não ter relatórios (parciais/acompanhamento e finais) de bolsistas atrasados ou quaisquer outras pendências com os Programas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBIC/FAPESB, PIBITI/CNPq, PROBIC/UEFS ou PEVIC/UEFS), e/ou quaisquer pendências com a PPPG, a FAPESB ou com o CNPq. Essa condição implicará no indeferimento da inscrição de qualquer candidato.

3.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, fazendo referência à sua condição de bolsista.

3.10. Participar, obrigatoriamente, quando solicitado, como avaliador de plano de trabalho e

de relatório técnico final de edital de iniciação tecnológica, e como avaliador de resumo do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC).

3.9.1 – O número de avaliação de plano de trabalho por Orientador será de, no mínimo, o número de bolsas solicitadas por ele.

3.9.2 – O número de avaliação de relatório técnico final e de resumo por Orientador será de, no mínimo, o número de bolsas concedidas a ele.

3.9.3 – A omissão e/ou recusa de avaliação de plano de trabalho implicará na desclassificação de todos os candidatos sob sua orientação.

3.10. Participar, obrigatoriamente, das apresentações dos seus orientandos no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), em local e horário divulgados pela PPPG.

3.11. Participar, obrigatoriamente, como avaliador das sessões técnicas de apresentação dos trabalhos, em forma de pôster ou comunicação oral, do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), conforme convocação do Comitê Interno de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEFS.

3.12. Preencher e entregar o Relatório Parcial do bolsista devidamente assinado, até o final do 6º (sexto) mês de vigência da bolsa.

3.13. Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando, caso este seja desistente, faltoso, apresente baixo desempenho, conclua o curso de graduação no período de vigência da bolsa, ou adquira qualquer outro vínculo remunerado.

3.13.1 - Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao docente/pesquisador.

4. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO À BOLSA

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UEFS.

4.2. Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Histórico Escolar.

4.3. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades estabelecidas no plano de trabalho, ao projeto e/ou exigidas pelo programa.

4.4. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.

4.5. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.

- 4.6. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- 4.7. Estar vinculado a um docente/pesquisador que tenha projeto de pesquisa aplicada ou de desenvolvimento tecnológico com Resolução CONSEPE cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) da UEFS, e sem pendências de prestação de contas (relatórios anuais) junto à Coordenação de Pesquisa da PPPG.
- 4.8. Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial após 06 (seis) meses do início da vigência da bolsa, e o Relatório Técnico Final ao término da vigência da bolsa, observando as exigências de cada programa.
- 4.8.1 – O Relatório Parcial que não for entregue na PPPG até a data estabelecida no presente Edital, implicará na suspensão da bolsa por um mês até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por mais de um mês, a bolsa será cancelada.
- 4.8.2 – Se o Relatório Técnico Final não for entregue na PPPG até a data estabelecida no presente Edital, implicará na devolução dos valores recebidos durante a vigência da bolsa e na retenção do diploma até que a pendência seja regularizada.**
- 4.9. Caso o **Relatório Técnico Final** seja aprovado com modificações ou reprovado, o bolsista deverá fazer as devidas correções e reapresentar, obrigatoriamente, o Relatório Técnico Final. Caso não entregue ficarão, orientador e bolsista, pendentes.
- 4.10. Enviar, obrigatoriamente, o resumo da pesquisa para publicação nos anais do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC) da UEFS, obedecendo ao prazo estabelecido no presente Edital.
- 4.11. Apresentar, obrigatoriamente, sua produção científica sob a forma de pôster ou apresentação oral no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), promovido pela Universidade Estadual de Feira de Santana, participando integralmente das atividades.
- 4.11.1 – A forma de apresentação será definida pelo Comitê Interno de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, obedecendo a resolução normativa do CNPq em vigência.
- 4.11.2 - No impedimento de participação do bolsista no Seminário Institucional de Iniciação Científica, é obrigatória a entrega de justificativa, devidamente assinada pelo bolsista e pelo seu Orientador.
- 4.12. Fazer referência à condição de bolsista PIBITI/CNPq e ao Orientador, nas publicações e

trabalhos apresentados, assim como em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculado à bolsa concedida.

4.13. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital e na resolução normativa do CNPq não sejam cumpridos.

4.14. Não pertencer ao círculo familiar do Orientador, ou seja, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do Orientador, até terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse.

4.15. Comunicar, imediatamente ao seu Orientador e à Coordenação de Iniciação Científica, quaisquer fatos que venham a comprometer/prejudicar o andamento da pesquisa e o cumprimento do plano de trabalho.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas pelo **Orientador** unicamente sob a **forma eletrônica**, no endereço eletrônico <http://conferencias.uefs.br>.

5.2. No momento da inscrição via sistema eletrônico, **cada plano de trabalho deve ser submetido individualmente, fazendo-se necessário a inclusão dos seguintes documentos:**

I. **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado pelo Docente/Orientador e aluno digitalizado no formato PDF (ANEXO 01);

II. **Plano de Trabalho (Formulário UEFS)**, devidamente preenchido e assinado pelo Docente/Orientador e aluno, digitalizado no formato PDF (ANEXO 02); .

III. **Projeto de Pesquisa do Docente/Orientador com cronograma de atividades atualizado e número da Resolução CONSEPE**, digitalizado no formato PDF;

IV. Parecer de aprovação do Projeto de Pesquisa emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), envolvendo seres humanos, digitalizado no formato PDF (**somente para projetos que envolvam seres humanos**);

V. Declaração de aprovação do Projeto de Pesquisa, emitido por uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei n° 11.794, de 08/10/2008, da Presidência da República/Casa Civil e, Resolução Normativa n° 20, de 30/12/2014, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, digitalizado no formato PDF (**somente para projetos**

que desenvolvam experiências com animais);

VI. Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei n° 11.105, de 24/03/2005 e Decreto n° 5.591, de 22/11/2005, digitalizado no formato PDF (**somente para projetos que envolvam produtos transgênicos**);

VI. **Currículo *Lattes* do Docente/Orientador**, atualizado e contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural **apenas dos últimos cinco anos (2014 a 2018/2019)**, digitalizado em formato PDF;

VII. **Histórico escolar** de graduação do aluno atualizado;

VIII. **Guia de matrícula atual** do Aluno;

5.3. Para a inscrição não será necessária a entrega da documentação impressa.

5.4. Todas as informações referentes ao Currículo *Lattes*, Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho são de responsabilidade do Docente/Orientador.

5.5. **Em caso de dois ou mais planos de trabalho com o mesmo conteúdo, todos serão reprovados.**

6. SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será iniciado após a divulgação da lista de inscrições homologadas.

6.1.1 – Serão homologadas as inscrições que atendam às exigências deste edital, incluindo a apresentação de todos os documentos constantes no item 5.2., inseridos no sistema eletrônico via *upload*.

6.1.2 - A ausência de qualquer documento implicará no desenquadramento da proposta, não sendo possível alteração e/ou complementação em nenhuma hipótese.

6.1.3 – O projeto do orientador e o plano de trabalho devem demonstrar claramente o intuito de desenvolvimento tecnológico ou pesquisa aplicada com inovação (vide ANEXO 06), sendo desenquadrado o plano de trabalho que evidenciar cunho de pesquisa científica básica.

6.2. A seleção será realizada pelo Comitê Interno de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEFS, seus assessores/avaliadores *ad hoc*, e pelo Comitê Externo de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq.

6.2. O processo de seleção será realizado em duas etapas:

I – Avaliação do Currículo *Lattes* do Docente/Orientador (**só serão pontuados os Currículos *Lattes* que estiverem de acordo com o item VI**); Avaliação do plano de trabalho pelo assessor/avaliador *ad hoc*.

II – Entrega dos documentos dos alunos indicados, após resultado da etapa I;

6.3. O parecer emitido pelo assessor/avaliador *ad hoc* será avaliado e homologado pelo Comitê Interno e pelo Comitê Externo do CNPq.

6.4. A pontuação será obtida nos seguintes quesitos: Avaliação do Currículo *Lattes* do Docente/Orientador e Avaliação do Plano de Trabalho do Candidato.

6.4.1 – A pontuação máxima obtida para cada Docente/Orientador será de 100 (cem) pontos, conforme ANEXO 03, e de acordo com a fórmula a seguir:

PONTUAÇÃO FINAL = Currículo *Lattes* do Docente/Orientador (máximo de 60 pontos) + Plano de Trabalho (máximo de 40 pontos)

6.5. A classificação será de acordo com a pontuação.

6.6. Os docentes/pesquisadores da UEFS que estiverem na condição de Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, terão prioridade na concessão de bolsa, respeitando-se o processo de análise e avaliação do plano de trabalho, assim como a pontuação total obtida no processo de seleção.

7. RESULTADOS

7.1. Os resultados serão divulgados, em momentos oportunos (vide Calendário), no site da UEFS (<http://www.uefs.br/>) e da PPPG (<http://www.pppg.uefs.br/>).

7.2. Caberá ao Orientador a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados da seleção.

8. RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. O pedido de reconsideração deverá ser feito, **uma única vez**, após divulgação dos resultados.

8.2. O pedido de reconsideração deverá ser **redigido pelo Docente/Orientador**, na forma de requerimento, devidamente fundamentado, e encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, por via física e com a assinatura original.

8.3. O pedido de reconsideração será recebido pela PPPG até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

8.4. A análise ao pedido de reconsideração será efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

9. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. Os Docente/Orientadores e os indicados a bolsas deverão entregar na PPPG da UEFS todos os documentos solicitados, **devidamente preenchidos, assinados e em conformidade com os documentos submetidos online**, no período de 03/06/2019 a 05/06/2019, após a divulgação dos resultados.

9.2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA PIBITI/CNPq:

I. **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado pelo Docente/Orientador e pelo Aluno, **assinaturas originais** (ANEXO 01);

II. **Plano de Trabalho (Formulário UEFS)**, devidamente preenchido e assinado pelo Docente/Orientador e pelo Aluno e, **assinaturas originais** (ANEXO 02);

III. **Histórico escolar** de graduação do Aluno fornecido pelo setor/órgão competente da Instituição, devidamente assinado e carimbado;

IV. **Guia de matrícula atual do Aluno;**

V. **Cópia do documento de identificação (RG ou RNE) do Aluno;**

VI. **Cópia do CPF do Aluno** (caso não tenha o número no documento de identificação);

VII. **Currículo Lattes do Aluno, atualizado e resumido**, contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural **dos últimos cinco anos (2014 a 2018/2019)**, impresso diretamente da Plataforma *Lattes* do CNPq;

VIII. **Declaração do Orientador** de compromisso de orientação, de conhecimento e concordância com as regras deste Edital, de concordância com a Resolução Normativa do CNPq RN-017/2006 e de que possui todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no plano de trabalho, assim como para a devida divulgação dos resultados (ANEXO 04);

IX. Declaração do Aluno que não é beneficiado, tem conhecimento e se compromete a não adquirir outra bolsa de qualquer natureza, que não tem e se compromete a não adquirir qualquer vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa CNPq (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente) (ANEXO 05);

9.3. O bolsista PIBITI/CNPq deverá ter **conta corrente individual no Banco do Brasil**, em seu nome, para cadastramento quando efetuado o Termo de Aceite da Bolsa. **Não podendo ser conta do edital mais futuro.**

9.4. Todas as **assinaturas deverão ser originais**. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.

9.5. Os documentos deverão ser entregues dentro de **envelope não lacrado**, identificado com o nome completo e legível do Aluno e do Docente/Orientador, e o Departamento de vínculo do Docente/Orientador.

9.6. **A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implantação da bolsa e implicará no cancelamento da mesma pela Coordenação de Iniciação Científica.**

10. SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

10.1. O bolsista poderá ser substituído **uma única vez**, mediante solicitação do orientador, respeitando a continuidade do mesmo plano de trabalho vinculado ao mesmo projeto aprovado por esse Edital.

10.2. A solicitação de substituição deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, até o **último dia do mês**, para que a vigência da bolsa seja iniciada no mês seguinte. A solicitação deverá ter a seguinte documentação:

I – **Ofício** com a **justificativa** da substituição, **contendo data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa;

II - **Documentação completa** do novo bolsista (conforme item 9.2), que deverá atender aos requisitos exigidos nesse Edital.

III - **Relatório Técnico Final do bolsista substituído** referente ao período em que recebeu a bolsa. Utilizar o formulário de Relatório Técnico Final disponível em <http://www.pppg.uefs.br/>. O bolsista substituído deverá apresentar a Iniciação Científica, em até 10 (dez) dias corridos após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período

em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.

10.3. A bolsa será suspensa por um mês no caso da não entrega do Relatório Parcial até a data estabelecida no presente Edital. Caso a pendência se estenda mais de um mês, a bolsa será cancelada.

10.4. A suspensão da bolsa poderá ocorrer, a qualquer tempo, por solicitação do Docente/Orientador e/ou do bolsista, e devidamente justificada. A justificativa será analisada pelo Comitê Interno de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEFS, e poderá ser ou não acatada.

10.5. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer, a qualquer tempo, por solicitação do Docente/Orientador ou do bolsista, nos seguintes casos:

I – por conclusão do curso ou desistência do bolsista;

II – ao cessar as atividades do plano de trabalho para o qual o bolsista foi selecionado;

III – por desempenho insuficiente do bolsista.

10.6. A bolsa poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, e respaldada pelo Comitê Interno de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEFS.

11. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

11.1. A substituição do Docente/Orientador poderá ser solicitada, mediante apresentação de justificativa relevante, que será avaliada pelo Comitê Interno de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEFS e pelo CNPq, e poderá ser ou não acatada.

11.1.1 – A solicitação de substituição do Docente/Orientador deve ser feita através de ofício assinado pelo mesmo, justificando a substituição, e encaminhada para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, acompanhada dos seguintes documentos do novo Docente/Orientador: cópia do documento de identificação com foto, cópia do CPF e currículo *Lattes* resumido.

11.1.2 - O Docente/Orientador substituto deve atender os critérios de desempenho acadêmico, requisitos e condições explicitados neste Edital.

11.1.3 - O Docente/Orientador substituto deve pertencer à equipe do projeto de pesquisa

cadastrado e/ou ao Grupo de Pesquisa.

11.1.4 – O número de bolsistas do Docente/Orientador substituto não pode exceder as cotas estipuladas neste Edital.

11.2. Em caso de desligamento do Docente/Orientador, o Comitê Interno de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação tomará as medidas necessárias para substituí-lo.

11.3. Em casos de impedimento eventual do Orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição para nova indicação de bolsista.

12. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Divulgação do Edital	Até 06/03/2019	
Inscrição e submissão <i>online</i>	07/03/2019	02/04/2019
Homologação das inscrições	10/04/2019	
Avaliação e Seleção das propostas	11/04/2019	10/05/2019
Divulgação dos resultados	Até 15/05/2019	
Pedidos de reconsideração	16/05/2019	17/05/2019
Entrega de documentos dos contemplados PIBITI/CNPq	03/06/2019	05/06/2019
Vigência da bolsa	01/08/2019	31/07/2020
Entrega do Relatório Parcial	01/02/2019	08/02/2020
Entrega do Relatório Técnico Final	01/08/2019	09/08/2020
Entrega do Resumo para o XXII SEMIC	01/08/2019	09/08/2020

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará, por parte do docente/orientador, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

13.2. O não atendimento a algum dos itens previstos neste Edital implicará no desenquadramento da solicitação de bolsa, ainda que a inscrição tenha sido homologada.

13.3. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

13.4. A captação de recursos para a viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa é de responsabilidade do docente/orientador, não sendo de competência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica garantir recursos para a execução do plano de trabalho.

13.5. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos bolsistas ao término de suas atividades através de pareceres qualitativos emitidos pelos orientadores e pelos avaliadores *ad hoc*, pelo Relatório Parcial, Relatório Técnico Final, como também de resumos.

13.6. O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

13.7. O plano de trabalho não poderá ser igual ao já desenvolvido ou em desenvolvimento no estágio Pevic ou qualquer outra bolsa. Não podem ser submetidos planos de trabalhos iguais para o mesmo ou diferentes Projetos de Pesquisas. Caso sejam identificados planos semelhantes nessas circunstâncias citadas, em qualquer fase da seleção, a submissão será desclassificada.

13.8. Serão desclassificadas submissões com projetos de pesquisa sem resolução CONSEPE e/ou projetos que não sejam de pesquisa.

13.9. Os ex-bolsistas devem assumir o compromisso de informar à PPPG, em qualquer tempo, sobre o seu ingresso em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para acompanhamento dos egressos pela PPPG.

13.10. O não cumprimento das orientações do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEFS e deste Edital por parte do Docente/Pesquisador implicará no impedimento automático da participação do mesmo no próximo Edital de seleção de bolsistas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEFS, e ficará este sujeito a sanções outras, a critério do Comitê de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEFS.

13.11. O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital por parte do bolsista implicará no impedimento automático da participação do mesmo no próximo Edital de seleção de bolsistas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEFS, além de implicar também na restituição ao CNPq, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) pelo bolsista. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

13.12. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Interno de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEFS.

Feira de Santana, 13 de fevereiro de 2019.

Evandro do Nascimento Silva

Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana



ANEXO 01 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2019
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS PIBITI/CNPq
2019/2020

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFESSOR(A)

Nome:		CPF:	
Maior Titulação: <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor	Regime de Trabalho: <input type="checkbox"/> 40 horas <input type="checkbox"/> Dedicção Exclusiva	N° de Matrícula:	
Bolsa Pesquisador CNPq: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Categoria da Bolsa CNPq:	Período de vigência da Bolsa CNPq:	
Departamento:		Ramal do(a) Pesquisador(a):	
Endereço:		N°:	Bairro:
Cidade – Estado:		CEP:	
Telefone (residencial e celular):		E-mail:	
Link para acesso ao Currículo <i>Lattes</i>: (inserir no formato http://lattes.cnpq.br/0000000000000000)			

DADOS PESSOAIS DO(A) ALUNO(A)

Nome Completo:			Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	Estado:
CPF:	RG/RNE:		Órgão e Data de Expedição:
Nome do Curso:		<input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Licenciatura	N°. de Matrícula:
Departamento em que o Curso está vinculado:			
Endereço:		N°:	Bairro:
Cidade – Estado:		CEP:	

Telefone (residencial e celular):	E-mail:
Link para acesso ao Currículo <i>Lattes</i>: <i>(inserir no formato http://lattes.cnpq.br/000000000000000000)</i>	
Ingressou na Universidade através do sistema de políticas de ações afirmativas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA: <i>(não abreviar o título do projeto)</i>		CONSEPE N°:
PALAVRAS-CHAVE DO PROJETO DE PESQUISA: <i>(em número de três a cinco)</i>		
Área de Conhecimento do CNPq: <i>(nome da área de conhecimento em que o projeto está inserido)</i>	Subárea de Conhecimento do CNPq: <i>(nome da subárea de conhecimento em que o projeto está inserido)</i>	
Nome do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq: <i>(nome do grupo de pesquisa vinculado ao projeto)</i>	Fonte de financiamento do Projeto: <input type="checkbox"/> UEFS <input type="checkbox"/> CNPq <input type="checkbox"/> FAPESB <input type="checkbox"/> Outra fonte: <i>(citar o nome)</i>	
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:		
PALAVRAS-CHAVE DO PLANO DE TRABALHO: <i>(em número de três a cinco)</i>		
Local e data		
Assinatura do(a) Orientador(a)	Assinatura do(a) Aluno(a)	



ANEXO 02 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2019

PLANO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2019/2020

IDENTIFICAÇÃO	
ORIENTADOR (A):	DEPARTAMENTO:
ALUNO (A):	DEPARTAMENTO:
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA:	
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:	
PALAVRAS-CHAVE (três):	

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA (Descreva aqui porque o trabalho é necessário e como ele está vinculado ao projeto do(a) orientador(a))

OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS (Identifique o objetivo geral do plano de trabalho proposto, e os objetivos específicos para se atingir o objetivo geral)

MATERIAIS E MÉTODOS (Descreva a metodologia e os materiais que serão utilizados no trabalho)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Assinale o período previsto para realização das atividades)

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.												
2.												
3.												
4.												
5.												

RESULTADOS ESPERADOS (Descreva quais resultados se espera obter ao final do trabalho)

VIABILIDADE (Descreva as condições que viabilizam a execução do plano de trabalho)

REFERÊNCIAS

Local e data	
Assinatura do(a) Orientador(a)	Assinatura do(a) Aluno(a)



ANEXO 03 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2019

BAREMA PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2019/2020 (PIBITI/CNPq)

A – DOCENTE		
I – Regime de trabalho		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
40 horas	06	06
Dedicação Exclusiva	12	12
Subtotal (máximo a ser considerado: 12)		
II – Produção Tecnológica e Científica (considerar somente a produção dos últimos cinco anos – 2014 a 2018/2019)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Artigo publicado em periódico	3,0	Sem limite
Livro na área tecnológica e de inovação	3,0	Sem limite
Capítulo/prefácio/posfácio de livro na área tecnológica e de inovação	2,0	Sem limite
Resumo e trabalho completo em anais	0,5	Sem limite
Texto em jornal ou revista (magazine)	1,0	Sem limite
Patente concedida	5,0	Sem limite
Patente depositada	1,0	Sem limite
Modelo de Utilidade (M.U.) concedido	3,0	Sem limite
Pedido de M.U.	1,0	Sem limite
Software registrado	1,0	Sem limite
Registro de Topologia de C.I.	3,0	Sem limite
Tecnologia negociada	5,0	Sem limite
Parecerista/avaliador de plano de trabalho e relatório de editais de iniciação científica da UEFS; resumo e apresentação de trabalho no SEMIC/UEFS	1,0	Sem limite
Parecerista/avaliador de trabalho em eventos científicos e de inovação (por evento)	0,5	Sem limite
Parecerista de agência de fomento/Avaliador de agência de fomento (por parecer)	0,25	Sem limite
Parecerista ad hoc de revista/periódico de divulgação na área tecnológica e de inovação (por revista/periódico por ano)	0,25	Sem limite
Subtotal (máximo a ser considerado: 30)		

III – Formação de recursos humanos (considerar somente orientações concluídas nos últimos cinco anos – 2014 a 2018/2019)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica	0,5	sem limite
Mestrado (orientador principal)	1,0	sem limite
Mestrado (coorientador)	0,5	Sem limite
Doutorado (orientador principal)	1,5	Sem limite
Doutorado (coorientador)	1,0	Sem limite
Pós-Doutorado (orientador)	2,0	Sem limite
DTI (Desenvolvimento Tecnológico industrial)	1,0	Sem limite
Outros (Especialização; TCC; PIBID; PIBITI; PIBEX; PET, Monitoria, etc)	0,25	Sem limite
Coordenador de projeto de pesquisa	2,0	Sem limite
Participante de projeto de pesquisa	1,0	Sem limite
Subtotal (máximo a ser considerado: 12)		
IV – Participação em projetos (considerar somente a participação nos últimos cinco anos – 2014 a 2018/2019)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Coordenador de projetos de natureza tecnológica e de inovação com financiamento externo	1,0	Sem limite
Pesquisador/participante de projetos de natureza tecnológica e de inovação com financiamento externo	0,5	Sem limite
Coordenador de projetos em parceria com empresas	1,0	Sem limite
Pesquisador/participante de projetos em parceria com empresas	0,5	Sem limite
Subtotal (máximo a ser considerado: 06)		
B - PLANO DE TRABALHO		
Critério	Pontuação Máxima	
Introdução e justificativa	10	
Coerência entre os objetivos propostos e a metodologia	10	
Coerência do plano de trabalho proposto com o projeto de pesquisa em que está vinculado	10	
Coerência das atividades do plano de trabalho ao cronograma proposto	06	
Viabilidade do Plano de Trabalho	04	
TOTAL B - PLANO DE TRABALHO (máximo a ser considerado: 40)		
PONTUAÇÃO FINAL = A+B (máximo a ser considerado: 100)		



ANEXO 04 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2019/2020 (PIBTI/CNPq)

Eu, (NOME DO ORIENTADOR), venho por meio deste documento declarar que assumo o compromisso de orientação do(a) discente (NOME DO DISCENTE), que tenho conhecimento e concordo com as regras do Edital PPPG-IT/UEFS n° 02/2019 e com a Resolução Normativa CNPq RN 017/2006. Declaro ainda que possuo todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas no Plano de Trabalho e para a devida divulgação dos resultados.

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).

Assinatura do(a) Orientador(a)



ANEXO 05 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ALUNO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2019/2020 (PIBITI/CNPq)

Eu, (NOME DO DISCENTE), venho por meio deste documento declarar que não sou beneficiado, tenho conhecimento e me comprometo a não adquirir outra bolsa de qualquer natureza, que não tenho e me comprometo a não adquirir qualquer vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).

Assinatura do(a) Discente



ANEXO 06 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2019

“Como identificar se o meu projeto é de desenvolvimento ou pesquisa básica?”

Como identificar se o meu projeto é de desenvolvimento ou pesquisa básica? O Manual de Oslo, disponível em (<http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf>), o qual vem sendo utilizado por vários agentes públicos de fomento à inovação, a exemplo da própria FINEP, apresenta na página 23, item 3.3 os quatro tipos de inovações, a saber: i) Inovações de Produtos; ii) Inovações de Processos; iii) Inovações Organizacionais e iv) Inovações de Marketing. Em seu capítulo 3, página 55, o manual apresenta as definições básicas entre os diversos tipos de inovações bem como trabalha as diferenças entre elas. Desse modo, as informações contidas no Manual de Oslo, podem nortear claramente o enquadramento do projeto do pesquisador e, por conseguinte, o Plano de Trabalho proposto para os seus bolsistas, quanto ao direcionamento da demanda por bolsa de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica. Para os propósitos desse Edital, o que deve caracterizar o trabalho como de Iniciação Tecnológica é a busca da Inovação, conforme definida no Manual de Oslo. Desse modo o projeto de pesquisa considerado aderente ao edital deverá atender a um ou mais dos seguintes requisitos:

- i) o resultado final não deve ser a ampliação dos conhecimentos científicos já existentes;
- ii) o resultado final deve apresentar a solução para um problema real e não resolvido, ou parcialmente resolvido, de interesse do setor produtivo, do setor de serviços ou governamental;
- iii) o resultado deve ser um produto, que tenha potencial de ser manufaturado em escala industrial, um serviço que possa ser explorado comercialmente;
- iv) o resultado deve ser um processo de manufatura, um processo organizacional ou um processo de marketing;
- v) o resultado final deve ser uma nova tecnologia em substituição/concorrência a outra(s) já existente;
- vi) o resultado final deve ser uma tecnologia que tenha potencial para ser incorporada ao setor produtivo.